EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Cultura e Turismo** **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** **Secretaria de Educação** **Secretaria de Saúde e Higiene Pública** **Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico** **Secretaria de Gabinete e Governo**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**23/11/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Ana Lúcia Mioto Pereira,** Secretária de Cultura e Turismo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 de novembro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 23 de novembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 23 de novembro de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Locação de Estruturas Recreativas, Brinquedos, Equipamentos de Entretenimento, Serviços de Recreação, Sonorização, Divulgação, Fornecimento De Alimentos Recreativos E Demais Serviços Necessários À Realização De Eventos Promovidos Pelas Secretarias Deste Município, conforme processo administrativo interno nº 13.519/2026,** de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para os **ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 27 do Anexo II** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.;

2.1.4. Para os **ITENS 03, 08, 11, 22, 24 e 28 do Anexo II (ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:
a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO IV), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3˚ da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b – marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda: (**ANEXO III**);

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;

Marca (de todo os itens) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

- Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

a) Ficha cadastral para fins contratuais (**ANEXO V**);
b) Declarações **(ANEXO VI)**

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente,

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a - **Declaração de capacidade operacional e cumprimento das condições de execução:** apresentação de declaração de que a licitante, caso contratada:

I – possuirá capacidade operacional para atender às demandas dos itens contratados, inclusive eventos simultâneos, quando solicitados, disponibilizando equipes, equipamentos, materiais e estruturas suficientes para a execução dos serviços;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

II – manterá os equipamentos e as estruturas utilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, realizando as manutenções necessárias e substituindo aqueles que apresentarem defeitos ou oferecerem riscos aos usuários;
III – para os itens 01, 02, 08, 09, 10 e 11, observará as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e à manipulação de alimentos, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, preparo e distribuição, conforme a natureza de cada serviço;
IV – para os itens 12, 13, 14, 15, 24 e 28, quando aplicável, atenderá às exigências legais relativas aos veículos, à circulação, à segurança e à habilitação dos condutores, conforme as características de cada serviço.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo da Proposta
ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO V – Ficha Cadastral
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 03 de novembro de 2026.

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretária de Cultura e Turismo

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS RECREATIVAS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS RECREATIVOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pelo planejamento, organização e execução de eventos culturais, turísticos, recreativos, cívicos e comemorativos destinados à promoção da cultura, do lazer, da integração social e do fortalecimento das tradições locais.

A realização desses eventos demanda infraestrutura especializada composta por brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, trio elétrico, carro de som, serviços de recreação infantil, pintura facial, esculturas em balões, fornecimento de alimentos recreativos, entre outros serviços indispensáveis ao atendimento da população.

A inexistência dessa estrutura no patrimônio municipal torna necessária a contratação de empresa especializada, garantindo a realização dos eventos com qualidade, segurança, eficiência e economicidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada durante o exercício, conforme o calendário oficial de eventos e necessidades supervenientes da Administração, inclusive com possibilidade de realização simultânea de eventos em diferentes locais do Município.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades culturais, incentivar o turismo local, promover lazer à população e fortalecer as ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, quando existente, estando compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

III - Requisitos da contratação;

- **Possuir capacidade operacional para atender simultaneamente a dois ou mais eventos** promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em datas, horários e locais distintos, disponibilizando equipes, equipamentos e estrutura suficientes para garantir a execução integral dos serviços contratados, sem prejuízo da qualidade.

1. Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

2. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
3. Fornecer mão de obra qualificada para operação dos equipamentos;
4. Disponibilizar monitores devidamente uniformizados, quando exigido;
5. Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança aplicável;
6. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas vigentes;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos;
8. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou ofereça risco aos usuários;
9. Atender às normas de acessibilidade, segurança e proteção ao consumidor, quando aplicáveis;
10. Adotar práticas de sustentabilidade, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
11. Fornecer todos os equipamentos, utensílios, insumos, matérias-primas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
12. Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e capacitados para o preparo, manipulação e distribuição dos alimentos;
13. Garantir que todos os alimentos sejam preparados com produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
14. Utilizar carrinhos, máquinas, recipientes e utensílios em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento;
15. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, abastecimento, operação, limpeza e desmontagem dos equipamentos utilizados durante o evento;
16. Adotar boas práticas de manipulação de alimentos, assegurando a higiene pessoal dos manipuladores e a limpeza dos equipamentos e utensílios;
17. Manter os alimentos acondicionados em temperatura adequada, preservando sua qualidade e segurança até o momento da distribuição;
18. Utilizar embalagens próprias para contato com alimentos, limpas e adequadas ao consumo;
19. Disponibilizar quantidade suficiente de insumos para atender integralmente à demanda estabelecida na Ordem de Serviço;
20. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo o local limpo e organizado;
21. Cumprir integralmente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
22. Substituir imediatamente qualquer alimento, equipamento ou material que apresente condições inadequadas de utilização ou que seja recusado pela fiscalização.

Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para a perfeita execução do objeto.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades foram estimadas considerando:

- Histórico de consumo dos últimos exercícios;
- Calendário anual de eventos da Secretaria;
- Estimativa de público participante;
- Realização de eventos na sede e nos distritos;
- Possibilidade de atendimento simultâneo de mais de um evento;
- Utilização parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos detalhados constarão na planilha de especificações do Termo de Referência, acompanhados da memória de cálculo e dos documentos que fundamentam a estimativa.

Item	Código	Descrição
1	053.010.578	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE AGUA(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS DE FRUTAS,INCLUINDO OPÇOES COMO LIMAO, MORANGO, MARACUJA, UVA, ABACAXI, ENTRE OUTROS; PALITO DE MADEIRA;)
2	053.010.579	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE LEITE(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PALITO DE MADEIRA;)
3	083.016.723	CIRCUITO PARQUE DE DIVERSAO
4	053.010.577	CONTRATAÇAO DE ANIMADORES DE ENTRETENIMENTO INFANTIL(ANIMADORES CARACTERIZADOS EM PERSONAGENS TEMATICOS,CONFORME DEMANDA ESPECIFICA DO EVENTO)
5	053.010.569	LOCAÇAO DE AIR SOCCER COM MONITOR
6	053.010.571	LOCAÇAO DE AREA BABY INFLAVEL COM MONITOR
7	053.001.151	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA (PULA PULA) COM MONITOR
8	053.002.334	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO
9	053.010.625	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO
10	053.007.189	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM MATERIAL INCLUSO
11	053.007.232	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE CHURROS
12	053.010.582	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)
13	053.010.563	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS
14	053.010.565	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

15	053.010.564	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS
16	053.010.570	LOCAÇAO DE CENTOPEIA INFLAVEL COM MONITOR
17	053.010.572	LOCAÇAO DE FUTSABAO COM MONITOR
18	053.007.229	LOCAÇAO DE KIDDIE PLAY COM MONITOR
19	053.010.568	LOCAÇAO DE MULTI PARK TEMATICO INFLAVEL COM MONITOR
20	053.001.267	LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR
21	053.001.152	LOCAÇAO DE TOBOGA INFLAVEL COM MONITOR
22	053.010.567	LOCAÇAO DE TOBOGUINHO INFLAVEL COM PISCINA DE BOLINHAS E MONITOR
23	053.010.573	LOCAÇAO DE TOURO MECANICO COM MONITOR
24	053.010.566	LOCAÇAO DE VEICULO AUTOMOTIVO RECREATIVO(VEICULO RECREATIVO COMPOSTO POR DOIS VAGOES OU ESTRUTURA EQUIVALENTE COM DOIS NIVEIS/ANDARES; CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE 90 (NOVENTA) PASSAGEIROS)
25	053.010.576	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALOES COM MATERIAL INCLUSO
26	053.007.230	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM MATERIAL INCLUSO
27	083.016.725	TORRE DE ESCALADA
28	053.010.581	TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Considerando que os eventos objeto do presente planejamento são promovidos e/ou organizados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP e destinados à população do Município, a estimativa de público foi utilizada como parâmetro para dimensionamento dos serviços, equipamentos recreativos e produtos previstos na contratação.

A estimativa foi estabelecida considerando a natureza, o porte e o público-alvo de cada evento, bem como a expectativa de participação da população, as características do local de realização, a duração da programação e o histórico ou experiência da Administração na realização de eventos semelhantes.

Para fins de planejamento, os eventos foram classificados preliminarmente em três faixas:

- Pequeno porte: até 300 participantes;
- Médio porte: de 301 a 1.000 participantes;
- Grande porte: acima de 1.000 participantes.

A classificação tem caráter estimativo e orientativo, não representando número exato de participantes. O público efetivamente presente poderá variar em razão de fatores como

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

condições climáticas, data, horário, divulgação, atrações, localização e alterações na programação.

A estimativa de público não será utilizada isoladamente para definir os quantitativos dos equipamentos recreativos. Para esses itens serão considerados conjuntamente o público infantil potencial, a capacidade simultânea de cada equipamento, o tempo de funcionamento, a possibilidade de utilização sucessiva pelos participantes e a quantidade de equipamentos disponibilizados em cada evento.

A metodologia adotada busca estabelecer uma relação objetiva entre calendário de eventos, público potencial, características das atividades e quantitativos contratados, proporcionando maior segurança ao planejamento e reduzindo o risco de subdimensionamento ou superdimensionamento da contratação.

Ressalta-se que o calendário municipal é sujeito a alterações, inclusão ou exclusão de eventos, conforme planejamento da Administração. Consequentemente, as estimativas de público e os quantitativos possuem caráter previsional, devendo a execução ocorrer de acordo com a programação efetivamente realizada e a necessidade da Administração.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos equipamentos pela Administração

Alternativa considerada inviável em razão do elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção, armazenamento, transporte, substituição de equipamentos e necessidade de contratação de equipe especializada para operação.

b) Contratações individualizadas para cada evento

Embora possível essa alternativa aumente significativamente o número de processos licitatórios, eleva os custos administrativos, reduz a eficiência e dificulta o planejamento das ações da Secretaria.

c) Sistema de Registro de Preços

Mostra-se a alternativa mais vantajosa, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade, maior competitividade, economia de escala, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade na execução dos eventos.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução técnica e economicamente mais adequada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A pesquisa utilizará parâmetros admitidos pela legislação, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos oficiais de preços e propostas de fornecedores.
A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem os preços integrarão o processo administrativo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	053.010.578	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE AGUA(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS DE FRUTAS,INCLUINDO OPÇOES COMO LIMAO, MORANGO, MARACUJA, UVA, ABACAXI, ENTRE OUTROS; PALITO DE MADEIRA;)	UN	7.390	1,48	10.937,20
2	053.010.579	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE LEITE(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PALITO DE MADEIRA;)	UN	6.700	1,97000	13.199,00
3	083.016.723	CIRCUITO PARQUE DE DIVERSAO	H	160	822,19	131.550,40
4	053.010.577	CONTRATAÇAO DE ANIMADORES DE ENTRETENIMENTO INFANTIL(ANIMADORES CARACTERIZADOS EM PERSONAGENS TEMATICOS,CONFORME DEMANDA ESPECIFICA DO EVENTO)	HR	158	283,84	44.846,72
5	053.010.569	LOCAÇAO DE AIR SOCCER COM MONITOR	HR	50	331,45	16.572,50
6	053.010.571	LOCAÇAO DE AREA BABY INFLAVEL COM MONITOR	HR	140	351,29	49.180,60
7	053.001.151	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA (PULA PULA) COM MONITOR	H	328	131,70	43.197,60
8	053.002.334	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO	H	502	183,85	92.292,70
9	053.010.625	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO	HR	360	199,26	71.736,60
10	053.007.189	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM MATERIAL INCLUSO	H	472	162,34	76.624,48
11	053.007.232	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE CHURROS	H	242	382,58	92.584,36

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PAZZOTTO, JULIANA MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORGLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO ACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97E0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97E0-D9DC-0CEB-6CE9

12	053.010.582	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)	HR	160	124,46	19.913,60
13	053.010.563	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS	HR	72	222,74	16.037,28
14	053.010.565	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)	HR	274	80,31	22.004,94
15	053.010.564	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS	HR	196	90,72	17.781,12
16	053.010.570	LOCAÇAO DE CENTOPEIA INFLAVEL COM MONITOR	HR	240	179,72	43.132,00
17	053.010.572	LOCAÇAO DE FUTSABAO COM MONITOR	HR	100	269,68	26.968,00
18	053.007.229	LOCAÇAO DE KIDDIE PLAY COM MONITOR	H	240	154,02	36.964,80
19	053.010.568	LOCAÇAO DE MULTI PARK TEMATICO INFLAVEL COM MONITOR	HR	186	393,88	73.261,68
20	053.001.267	LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR	H	160	122,88	19.660,80
21	053.001.152	LOCAÇAO DE TOBOGA INFLAVEL COM MONITOR	H	276	239,94	66.223,44
22	053.010.567	LOCAÇAO DE TOBOGUINHO INFLAVEL COM PISCINA DE BOLINHAS E MONITOR	HR	246	335,32	82.488,72
23	053.010.573	LOCAÇAO DE TOURO MECANICO COM MONITOR	HR	90	251,72	22.654,80
24	053.010.566	LOCAÇAO DE VEICULO AUTOMOTIVO RECREATIVO(VEICULO RECREATIVO COMPOSTO POR DOIS VAGOES OU ESTRUTURA EQUIVALENTE COM DOIS NIVEIS/ANDARES; CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE 90 (NOVENTA) PASSAGEIROS)	HR	75	1.690,45	126.783,75
25	053.010.576	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALOES COM MATERIAL INCLUSO	HR	70	204,87	14.340,90
26	053.007.230	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM MATERIAL INCLUSO	H	140	215,58	30.181,20
27	083.016.725	TORRE DE ESCALADA	HR	110	503,52	55.387,20
28	053.010.581	TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE	HR	98	2.159,85	211.665,30

CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

A definição de critérios de execução e medição é necessária para assegurar que os serviços sejam prestados nas condições e quantitativos efetivamente contratados, permitindo à Administração

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MOTTA PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARAZZOTTI, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO CORTOLANO, TAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SARAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97E0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97E0-D9DC-0CEB-6CE9

verificar a disponibilidade dos equipamentos, a presença dos profissionais necessários, as condições de funcionamento e a adequada prestação dos serviços.

A medição por hora será utilizada nos itens cuja demanda esteja relacionada ao período de disponibilização do equipamento ou serviço, considerando-se somente o tempo em que estiver efetivamente montado, disponível e em condições de utilização. Para os itens contratados por unidade, a medição ocorrerá conforme a quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração.

A previsão de monitores, quando aplicável, justifica-se pela necessidade de acompanhamento dos usuários, orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes. A quantidade deverá ser compatível com as características, capacidade e nível de risco de cada atração.

As obrigações relativas à montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada são necessárias para garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de segurança e funcionamento, não transferindo à Administração responsabilidades que competem à contratada.

Para os serviços de alimentação, a definição de critérios quanto ao fornecimento de insumos e à continuidade da prestação busca assegurar atendimento adequado ao público durante o período contratado, evitando interrupções por falta de materiais.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecer, sob demanda:

- Brinquedos recreativos;
- Equipamentos de entretenimento;
- Recreadores;
- Pintura facial;
- Esculturas em balões;
- Trio elétrico;
- Carro de som;
- Alimentos recreativos;
- Demais estruturas necessárias aos eventos.

Todos os serviços deverão incluir transporte, montagem, operação, desmontagem, manutenção durante o evento e equipe necessária para sua execução.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas recreativas, brinquedos, equipamentos de entretenimento, sonorização, divulgação, fornecimento de alimentos recreativos e demais serviços necessários à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação abrangerá, conforme a necessidade da Administração, a disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, trio elétrico, carro de som, recreadores, pintura facial, esculturas em balões, carrinhos de pipoca, algodão-doce, churros, picolés e demais estruturas previstas no Termo de Referência, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e retirada ao término de cada evento.

Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra acidentes e demais exigências legais aplicáveis. Os brinquedos e equipamentos recreativos deverão permanecer acompanhados por monitores devidamente treinados durante todo o período de funcionamento.
Os serviços de sonorização, trio elétrico e carro de som deverão ser executados com equipamentos em perfeito estado de funcionamento, operados por profissionais qualificados e, quando aplicável, por motoristas devidamente habilitados, observando as normas de trânsito e segurança.

Os alimentos recreativos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando matérias-primas de qualidade, acondicionamento adequado e profissional capacitado para manipulação de alimentos.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem interrupção das atividades do evento.
Sempre que necessário, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata no local do evento, mantendo equipe de apoio apta a solucionar eventuais problemas operacionais, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender, simultaneamente, dois ou mais eventos em locais distintos, disponibilizando equipes, equipamentos e veículos suficientes para assegurar a execução integral dos serviços contratados, sem prejuízo da qualidade, da segurança e dos prazos estabelecidos pela Administração.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

A solução adotada permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realize suas programações de forma contínua, eficiente e planejada, atendendo às demandas da população com qualidade, segurança, economicidade e flexibilidade, por meio de contratações sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
O objeto apresenta natureza divisível, permitindo o parcelamento por itens, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores e proporcionando maior vantajosidade para a Administração.

Todavia, durante a execução contratual, poderá haver necessidade de contratação conjunta de determinados itens em um mesmo evento, observando-se o planejamento da Administração.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Com a contratação pretende-se:
Garantir a continuidade dos eventos municipais;

- Ampliar a participação da população nas ações culturais;
- Fortalecer o turismo local;
- Melhorar a qualidade da infraestrutura disponibilizada;
- Reduzir custos administrativos mediante Registro de Preços;
- Assegurar maior eficiência e planejamento das contratações;
- Atender simultaneamente eventos em diferentes localidades quando necessário.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Reserva orçamentária quando necessária;
- Designação do gestor e fiscais do contrato;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, quando necessário.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Poderão ocorrer contratações complementares relacionadas à realização dos eventos, tais como:

- Locação de palco;
- Iluminação;
- Tendas;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Banheiros químicos;
- Geradores;
- Segurança privada;
- Brigadistas;
- Atrações artísticas;
- Decoração;

Essas contratações possuem caráter complementar e poderão ocorrer de forma independente, conforme a necessidade de cada evento.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Utilização de materiais recicláveis sempre que possível;
- Redução do desperdício de alimentos;
- Descarte correto de embalagens;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Utilização racional de energia elétrica e combustível durante a execução dos serviços.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e plenamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e econômica, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, atendimento parcelado das demandas e capacidade de execução simultânea de eventos, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e integração social desenvolvida pelo Município.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS RECREATIVAS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS RECREATIVOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;
A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos, estruturas de lazer, serviços de animação, sonorização, divulgação e fornecimento de produtos alimentícios destinados aos eventos municipais, conforme necessidade da Administração Pública.
A contratação possui natureza de serviço comum, cujas especificações e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência.
Os serviços serão solicitados conforme a demanda dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.
A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, observados os mesmos itens, especificações e quantidades constantes da Ata originária, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da empresa registrada e demonstração da vantajosidade dos preços

Item	Código	Descrição
1	053.010.578	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE AGUA(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS DE FRUTAS,INCLUINDO OPÇOES COMO LIMAO, MORANGO, MARACUJA, UVA, ABACAXI, ENTRE OUTROS; PALITO DE MADEIRA;)
2	053.010.579	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE LEITE(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PALITO DE MADEIRA;)
3	083.016.723	CIRCUITO PARQUE DE DIVERSAO

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

4	053.010.577	CONTRATAÇAO DE ANIMADORES DE ENTRETENIMENTO INFANTIL(ANIMADORES CARACTERIZADOS EM PERSONAGENS TEMATICOS,CONFORME DEMANDA ESPECIFICA DO EVENTO)
5	053.010.569	LOCAÇAO DE AIR SOCCER COM MONITOR
6	053.010.571	LOCAÇAO DE AREA BABY INFLAVEL COM MONITOR
7	053.001.151	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA (PULA PULA) COM MONITOR
8	053.002.334	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO
9	053.010.625	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO
10	053.007.189	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM MATERIAL INCLUSO
11	053.007.232	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE CHURROS
12	053.010.582	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)
13	053.010.563	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS
14	053.010.565	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)
15	053.010.564	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS
16	053.010.570	LOCAÇAO DE CENTOPEIA INFLAVEL COM MONITOR
17	053.010.572	LOCAÇAO DE FUTSABAO COM MONITOR
18	053.007.229	LOCAÇAO DE KIDDIE PLAY COM MONITOR
19	053.010.568	LOCAÇAO DE MULTI PARK TEMATICO INFLAVEL COM MONITOR
20	053.001.267	LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR
21	053.001.152	LOCAÇAO DE TOBOGA INFLAVEL COM MONITOR
22	053.010.567	LOCAÇAO DE TOBOGUINHO INFLAVEL COM PISCINA DE BOLINHAS E MONITOR
23	053.010.573	LOCAÇAO DE TOURO MECANICO COM MONITOR
24	053.010.566	LOCAÇAO DE VEICULO AUTOMOTIVO RECREATIVO(VEICULO RECREATIVO COMPOSTO POR DOIS VAGOES OU ESTRUTURA EQUIVALENTE COM DOIS NIVEIS/ANDARES; CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE 90 (NOVENTA) PASSAGEIROS)
25	053.010.576	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALOES COM MATERIAL INCLUSO
26	053.007.230	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM MATERIAL INCLUSO
27	083.016.725	TORRE DE ESCALADA
28	053.010.581	TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) Trio Elétrico de médio porte, destinado ao acompanhamento de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, incluindo transporte, combustível, montagem, operação, desmontagem e equipe técnica necessária.
O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículo devidamente regularizado para circulação e realização de eventos;
- Comprimento aproximado entre 10 e 12 metros;
- Altura aproximada entre 3 e 4,5 metros;
- Largura aproximada entre 2,5 e 2,70 metros;
- Estrutura com cobertura superior;
- Palco com guarda-corpo e escada de acesso;
- Sistema de sonorização profissional compatível com eventos de grande público;
- Sistema composto por caixas acústicas, amplificação e equipamentos compatíveis com a finalidade do serviço;
- Mesa de som com no mínimo 12 canais;
- Equipamentos de processamento de áudio;
- Disponibilização de microfones com e sem fio;
- Sistema de retorno para palco;
- Iluminação básica para apoio operacional e apresentações;
- Gerador de energia próprio compatível com a carga utilizada;
- Cabeamento completo e equipamentos auxiliares;
- Operador/técnico de som;
- Motorista habilitado para condução do veículo;
- Combustível, manutenção, alimentação e deslocamento inclusos;
- Disponibilidade durante todo o período do evento;
- ART(s) dos profissionais legalmente habilitados, relativas às estruturas, instalações e demais serviços técnicos sujeitos à responsabilidade técnica, quando aplicável;

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE
Locação de veículo equipado com sistema de sonorização para propaganda volante, divulgação de mensagens institucionais e anúncios, incluindo gravação de mensagens, motorista, combustível e deslocamento.
O veículo deverá possuir:

- Licenciamento e regularização para circulação;
- Sistema de som externo adequado para divulgação pública;
- No mínimo 02 (duas) caixas acústicas externas;
- Sistema de amplificação compatível;
- Entrada para reprodução de arquivos digitais;
- Microfone para comunicação ao vivo;
- Gravação de mensagem institucional conforme conteúdo fornecido pela Administração;
- Atendimento conforme roteiro definido pela Prefeitura.

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Locação de veículo equipado com sistema de sonorização para propaganda volante, divulgação de mensagens institucionais e anúncios, incluindo gravação de mensagens, motorista, combustível e deslocamento.

- O veículo deverá possuir:
- Licenciamento e regularização para circulação;
- Sistema de som externo adequado para divulgação pública;
- No mínimo 02 (duas) caixas acústicas externas;
- Sistema de amplificação compatível;
- Entrada para reprodução de arquivos digitais;
- Microfone para comunicação ao vivo;
- Gravação de mensagem institucional conforme conteúdo fornecido pela Administração;
- Atendimento conforme roteiro definido pela Prefeitura.
- O veículo deverá estar apto e devidamente autorizado para circulação nos seguintes locais:
- **Distritos de Jamaica;**
- **Jaciporã;**
- **Iandara;**
- **Zona Rural do Município de Dracena/SP.**

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS

- Locação de veículo equipado com sistema de sonorização para propaganda volante com reprodução de mensagens gravadas, incluindo motorista, combustível e deslocamento.
- O serviço deverá contemplar:
- Veículo devidamente licenciado;
- Sistema de som externo;
- No mínimo 02 (duas) caixas acústicas;
- Amplificação compatível;
- Reprodução de arquivos digitais;
- Mensagem institucional gravada;
- O veículo deverá estar apto e devidamente autorizado para circulação nos seguintes locais:
- **Distritos de Jamaica;**
- **Jaciporã;**
- **Iandara;**
- **Zona Rural do Município de Dracena/SP.**

LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE

Locação de veículo equipado com sistema de sonorização para propaganda volante com reprodução de mensagens gravadas, incluindo motorista, combustível e deslocamento.

- O serviço deverá contemplar:
- Veículo devidamente licenciado;
- Sistema de som externo;
- No mínimo 02 (duas) caixas acústicas;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Amplificação compatível;
- Reprodução de arquivos digitais;
- Mensagem institucional gravada;
- Deslocamento conforme roteiro definido pela Administração;

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO

Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotivo recreativo destinado ao transporte de passageiros em atividades recreativas durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

O serviço deverá incluir veículo, equipe de recreação, condutor, monitores, combustível, seguro e todos os equipamentos necessários para execução segura.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Veículo recreativo composto por dois vagões ou estrutura equivalente com dois níveis/andares;
- **Capacidade mínima para transporte de 90 (noventa) passageiros**;
- Capacidade de passageiros obrigatoriamente registrados no documento oficial do veículo;
- Sistema de iluminação e sonorização adequado;
- Equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
- Laudos e certificados de inspeção e segurança exigíveis para o veículo, suas estruturas e instalações;
- CRLV-e atualizado do veículo a ser utilizado;
- Seguro contra acidentes pessoais dos passageiros;
- Documentação dos condutores, incluindo CNH compatível com a categoria do veículo e demais requisitos legais;
- Sistema de divulgação sonora para reprodução de textos institucionais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, intercalados com trilhas sonoras.
- ART(s) dos profissionais legalmente habilitados, relativas às estruturas, instalações e demais serviços técnicos sujeitos à responsabilidade técnica, quando aplicável;
- **Comprimento total mínimo de 14,00 (quatorze) metros**, considerando o conjunto completo em configuração operacional, incluindo a unidade tratora, engates e os vagões ou módulos destinados ao transporte de passageiros;
- **Largura mínima de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros)**, considerando a maior largura externa do conjunto em sua configuração operacional;
- **Altura mínima de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros)**, considerando o conjunto em sua configuração normal de operação;
- As dimensões mínimas estabelecidas têm por finalidade assegurar que o veículo apresente **porte, capacidade e características compatíveis com a finalidade recreativa e com o transporte;**
- Serão admitidos veículos com dimensões superiores às mínimas estabelecidas, desde que **compatíveis com os locais de realização dos eventos, com a legislação de trânsito aplicável e com as condições de segurança exigidas**;
- As dimensões deverão ser comprovadas por meio da documentação técnica do veículo ou por outro documento idôneo apresentado pela contratada, quando solicitado pela fiscalização.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

A contratada deverá disponibilizar:

- 01 (um) condutor habilitado, com categoria compatível e capacitação exigida para transporte coletivo de passageiros;
- 02 (dois) monitores;
- 04 (quatro) profissionais de recreação caracterizados como personagens infantis, sendo:
 - ❖ 02 (dois) personagens masculinos;
 - ❖ 02 (dois) personagens femininos.

Inclusos:

- Combustível;
- Manutenção;
- Deslocamento;
- Operação durante o período do evento.

LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) COM MONITOR

Locação de cama elástica destinada ao entretenimento infantil, incluindo montagem, desmontagem, transporte e acompanhamento de monitor.

O equipamento deverá possuir:

- Diâmetro mínimo de 4,00 metros;
- Altura mínima da base de 0,90 metros;
- Resistência mínima de impacto compatível com utilização infantil;
- Estrutura resistente e adequada para uso recreativo;
- Rede de proteção lateral;
- Proteções em áreas de contato;
- Escada de acesso;
- Equipamento devidamente higienizado e seguro.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) profissional devidamente uniformizado e capacitado.



LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY COM MONITOR

Locação de brinquedo recreativo infantil tipo Kiddie Play, incluindo transporte, montagem, desmontagem e monitor.

Características mínimas:

- Dimensão aproximada mínima de 3,00 m x 4,00 m;
- Altura mínima aproximada de 3,50 metros;
- Estrutura inflável de alta resistência;
- Proteções laterais;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Características recreativas adequadas ao público infantil.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) profissional devidamente uniformizado e capacitado.



LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR

Locação de piscina de bolinhas infantil, incluindo montagem, desmontagem e monitor.

Características mínimas:

- Dimensão aproximada mínima de 2,00 m x 2,00 m;
- Estrutura colorida e adequada ao público infantil;
- Proteção lateral revestida;
- Rede de proteção;
- Fundo protegido;
- Quantidade mínima de 500 bolinhas por metro quadrado de base;
- Estrutura resistente e segura.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) profissional devidamente uniformizado e capacitado.



LOCAÇÃO DE TOBOGUINHO INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHAS E MONITOR

Locação de brinquedo recreativo inflável composto por tobogã e piscina de bolinhas.

Características mínimas:

- Altura mínima aproximada: 2,20 metros;
- Comprimento mínimo aproximado: 4,40 metros;
- Largura mínima aproximada: 2,80 metros;
- Estrutura inflável resistente;
- Piscina de bolinhas integrada;
- Sistema de inflagem contínua;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Motor elétrico compatível;
- Dispositivos de segurança.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) profissional devidamente uniformizado e capacitado



LOCAÇÃO DE MULTI PARK TEMÁTICO INFLÁVEL COM MONITOR

Locação de brinquedo inflável recreativo tipo Multi Park Temático.

Características mínimas:

- Altura mínima: 2,20 metros;
- Comprimento mínimo: 4,40 metros;
- Largura mínima: 2,80 metros;
- Capacidade mínima para 04 (quatro) crianças simultaneamente;
- Indicado para crianças aproximadamente de 04 a 10 anos;
- Estrutura inflável de alta resistência;
- Sistema de inflagem contínua;
- Soprador compatível com brinquedos infláveis de grande porte.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) profissional devidamente uniformizado e capacitado.



LOCAÇÃO DE AIR SOCCER COM MONITOR

Locação de equipamento recreativo inflável tipo Air Soccer.

Características mínimas:

- Comprimento mínimo: 2,50 metros;
- Largura mínima: 1,50 metros;
- Altura mínima: 1,20 metros;
- Capacidade mínima para 06 (seis) participantes simultâneos;
- Possibilidade de disputa entre dois grupos;
- Sistema com mínimo de 06 (seis) saídas de ar direcionáveis;
- Estrutura resistente;
- Soprador de ar contínuo compatível.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) monitor capacitado e uniformizado.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9



LOCAÇÃO DE CENTOPEIA INFLÁVEL COM MONITOR
Locação de brinquedo inflável tipo Centopeia.
Características mínimas:

- Comprimento mínimo: 4,80 metros;
- Largura mínima: 2,10 metros;
- Altura mínima: 3,15 metros;
- Estrutura inflável resistente;
- Adequado para crianças aproximadamente de 06 a 10 anos;
- Sistema de inflagem contínua;
- Soprador compatível com brinquedos infláveis de grande porte.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) monitor capacitado e uniformizado



LOCAÇÃO DE ÁREA BABY INFLÁVEL COM MONITOR
Locação de área baby inflável destinada ao público infantil.
Características mínimas:

- Dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m;
- Capacidade para 03 (três) a 05 (cinco) crianças simultaneamente;
- Estrutura adequada para crianças de menor idade;
- Proteções laterais;
- Sistema de inflagem contínua;
- Equipamento seguro e higienizado.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) monitor capacitado e uniformizado.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9



LOCAÇÃO DE FUTSABÃO COM MONITOR
Locação de equipamento recreativo tipo Futsabão.
Características mínimas:

- Largura mínima: 4,00 metros;
- Comprimento mínimo: 8,00 metros;
- Fornecimento de sabão necessário durante todo o período;
- Estrutura adequada para atividade recreativa.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) monitor capacitado e uniformizado.



LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR
Locação de touro mecânico recreativo.
Características mínimas:

- Dimensões mínimas aproximadas: 4,50 m x 2,80 m;
- Alimentação elétrica compatível;
- Capacidade mínima de suporte de 110 kg;
- Estrutura segura;
- Colchão inflável de proteção;
- Sistema de controle de velocidade;
- Funcionamento adequado conforme normas de segurança.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) monitor capacitado e uniformizado.



Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES COM MATERIAL INCLUSO
Prestação de serviço de escultura em balões para eventos municipais.
O serviço deverá incluir:

- Profissional capacitado para realização das esculturas;
- Todos os materiais necessários;
- Equipamentos e acessórios utilizados na atividade;
- Organização e atendimento ao público durante o evento.





SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM MATERIAL INCLUSO
Prestação de serviço de pintura facial temática para eventos infantis.
O serviço deverá incluir:

- Pinturas com temas infantis, animais, personagens e desenhos variados;
- Utilização de tintas próprias para uso facial, atóxicas e adequadas para aplicação em crianças;
- Materiais necessários para execução;
- Higienização dos materiais utilizados.

Deverá disponibilizar:

- **02 (dois) monitores/profissionais capacitados** para realização das pinturas;
- Atendimento durante todo o período contratado.




LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL COM MONITOR

- Locação de tobogã inflável, com medidas e dimensões mínimas aproximadas de 3,50 metros de largura x 6,50 metros de comprimento x 5,00 metros de altura, admitindo-se equipamentos com dimensões superiores, desde que compatíveis com o espaço disponibilizado pela Prefeitura e mantidas as condições de segurança. Confeccionado em material tipo KP 1000, composto de 01 motor monofásico de 1cv, com chave reversora de voltagem (110/220v)

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- As dimensões estabelecidas têm por finalidade assegurar **porte, extensão e altura compatíveis com a atividade recreativa pretendida**, não sendo exigida medida exata, de modo a permitir a participação de equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que apresentem desempenho e características equivalentes ou superiores;
- O equipamento deverá ser confeccionado em **material apropriado para estruturas infláveis recreativas**, resistente à abrasão, rasgos, intempéries e ao uso contínuo, com acabamento adequado ao contato com os usuários;
- O sistema de insuflamento deverá possuir **motor(es) e equipamento(s) de insuflação com capacidade suficiente para manter o brinquedo permanentemente inflado durante sua utilização**, não sendo exigida potência específica de motor, desde que assegurado o funcionamento adequado e seguro do equipamento;
- O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento**, sem rasgos, furos, desgastes excessivos, costuras comprometidas ou quaisquer condições que possam oferecer risco aos usuários;
- A contratada deverá realizar a **montagem, instalação, fixação, inspeção e desmontagem** do equipamento, responsabilizando-se pela correta instalação e pelas condições de segurança durante todo o período de utilização;
- Deverá ser disponibilizado **01 (um) monitor capacitado e devidamente uniformizado**, durante todo o período de funcionamento do equipamento;



LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA COM MATERIAL INCLUSO

Locação de carrinho de pipoca salgada com todo material incluso (gás, óleo, milho, sal, embalagem, em papel Kraft branco, 11x7cm, devidamente preparada e os utensílios necessários para distribuição de pipoca), o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio higienizado, o profissional, devidamente uniformizado para estourar e servir a pipoca durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos, manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação.

LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO
Locação de equipamento para produção de algodão doce, incluindo materiais e operador.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Deverá incluir:

- Equipamento próprio e higienizado;
- Açúcar;
- Palitos;
- Corantes adequados;
- Utensílios necessários;
- Profissional uniformizado para preparo e distribuição.

A execução deverá observar:

- Condições adequadas de higiene;
- Segurança alimentar;
- Transporte e armazenamento adequado dos materiais.

LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE CHURROS COM MATERIAL INCLUSO

Locação de equipamento para preparo e distribuição de churros.

Deverá incluir:

- Equipamento próprio e higienizado;
- Massa para preparo;
- Recheios variados, incluindo opções de doce de leite e chocolate;
- Coberturas diversas;
- Ingredientes complementares;
- Utensílios necessários;
- Profissional uniformizado para preparo e distribuição.

A contratada deverá garantir:

- Higiene dos equipamentos;
- Segurança alimentar;
- Manipulação adequada dos alimentos.

CONTRATAÇÃO DE ANIMADORES DE ENTRETENIMENTO INFANTIL

Contratação de serviço especializado em entretenimento e animação de festas infantis, com animadores caracterizados em personagens temáticos, abrangendo categorias como

- Super-heróis (Ex: Homem-Aranha, Batman, Mulher Maravilha, Superman, etc),
- Princesas (Ex: Elsa, Cinderela, Bela Adormecida, Mulan, etc),
- Personagens da carreta furacão (Ex: Fofão, Palhaço, Chaves, Mascara, Mickey, etc),
- Personagens natalinos (Ex: Papai Noel, Mamãe Noel, duendes),
- Personagens de Páscoa (Ex: coelhinho da páscoa) e outros personagens de relevância e apelo infantil, conforme demanda específica do evento.
- Os figurinos devem estar devidamente limpos, higienizados, sem rasgos, desbotamentos ou avarias que comprometam a estética visual do personagem.

AQUISIÇÃO DE PICOLÉ À BASE DE ÁGUA

Aquisição de picolés a base de agua destinado à distribuição gratuita aos participantes de festas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Características mínimas:

- Peso mínimo de 45 gramas por unidade;
- Sabores variados de frutas, incluindo opções como limão, morango, maracujá, uva, abacaxi, entre outros;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Palito de madeira;
- Produto embalado individualmente;
- Lacre e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
- Produto devidamente acondicionado conforme normas sanitárias, caixas térmicas, carrinhos térmicos ou recipientes isotérmicos apropriados para alimentos congelados.

O fornecedor deverá disponibilizar os recipientes térmicos necessários para a conservação e distribuição dos picolés no local do evento e permanecer à disposição da equipe responsável pela distribuição dos picolés durante todo o período do evento, não podendo ser retiradas pela contratada antes do encerramento da distribuição.

Após o encerramento do evento e da distribuição dos produtos, as caixas térmicas deverão ser retiradas pela própria contratada, em data e horário previamente definidos com a Secretaria, sem qualquer custo adicional para o Município.

A Secretaria poderá recusar caixas térmicas que apresentem condições inadequadas de higiene, conservação ou funcionamento, devendo a contratada providenciar imediatamente a substituição por recipiente adequado.

Quantidade mínima por evento
A Contratada deverá fornecer, por evento, **quantidade mínima de 300 (trezentas) unidades de picolé**, ou a quantidade superior solicitada pela Administração, observados os quantitativos máximos estabelecidos no contrato.

AQUISIÇÃO DE PICOLÉ À BASE DE LEITE
Aquisição de picolés a base de leite destinado à distribuição gratuita aos participantes de festas, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Características mínimas:

- Peso mínimo de 45 gramas por unidade;
- Sabores variados;
- Produto embalado individualmente;
- Palito de madeira;
- Rotulagem nutricional;
- Produto devidamente acondicionado conforme normas sanitárias, caixas térmicas, carrinhos térmicos ou recipientes isotérmicos apropriados para alimentos congelados.

O fornecedor deverá disponibilizar os recipientes térmicos necessários para a conservação e distribuição dos picolés no local do evento e permanecer à disposição da equipe responsável pela distribuição dos picolés durante todo o período do evento, não podendo ser retiradas pela contratada antes do encerramento da distribuição.

Após o encerramento do evento e da distribuição dos produtos, as caixas térmicas deverão ser retiradas pela própria contratada, em data e horário previamente definidos com a Secretaria, sem qualquer custo adicional para o Município.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

A Secretaria poderá recusar caixas térmicas que apresentem condições inadequadas de higiene, conservação ou funcionamento, devendo a contratada providenciar imediatamente a substituição por recipiente adequado.

Quantidade mínima por evento
A Contratada deverá fornecer, por evento, **quantidade mínima de 300 (trezentas) unidades de picolé**, ou a quantidade superior solicitada pela Administração, observados os quantitativos máximos estabelecidos no contrato.

LOCAÇÃO CIRCUITO PARQUE DE DIVERSÃO INFLÁVEL COM MONITOR
Locação Circuito Parque de Diversão Inflável. Equipamento recreativo infantil inflável, com temática de parque de diversões, destinado à realização de atividades recreativas e percurso de obstáculos.

Deverá apresentar elementos adequado, garantindo estabilidade durante o uso. Os escorregadores, obstáculos e áreas de escalada deverão possuir acabamento adequado, sem superfícies cortantes, pontas ou elementos que possam causar lesões. Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, respeitando a capacidade decorativos temáticos e ser composto por **obstáculos, área de escalada e 02 (dois) escorregadores**, proporcionando diferentes atividades durante o percurso.

Dimensões aproximadas de **9,60 m de comprimento, 3,00 m de largura e 4,80 m de altura**, com área de ocupação aproximada de **28,80 m²**. Observadas as especificações e orientações do fabricante.

Características e componentes:

- Estrutura inflável temática;
- Elementos decorativos alusivos a parque de diversões;
- Área de obstáculos;
- Área de escalada;
- 02 (dois) escorregadores infláveis;
- Áreas de acesso e saída;
- Sistema de insuflamento;
- Sistema de ancoragem;
- Superfícies acolchoadas;
- Acabamento resistente e adequado ao uso infantil.

Requisitos de segurança:
O equipamento deverá apresentar sistema de fixação e ancoragem adequado, garantindo estabilidade durante o uso. Os escorregadores, obstáculos e áreas de escalada deverão possuir acabamento adequado, sem superfícies cortantes, pontas ou elementos que possam causar lesões.

Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, respeitando a capacidade de utilização, faixa etária e demais orientações do fabricante.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9



LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALA INFÁVEL COM MONITOR
Locação de Torre de escalada inflável. Equipamento recreativo infantil inflável, destinado à realização de atividades de escalada e recreação, constituído por estrutura inflável de formato vertical, com áreas próprias para subida e descida.

Deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 7,00 m de largura, 7,00 m de comprimento e 5,50 m de altura, admitindo-se equipamentos com dimensões superiores, desde que compatíveis com o espaço disponibilizado pela Prefeitura e com as condições de segurança para montagem e utilização;

As dimensões estabelecidas têm como finalidade garantir **porte e altura compatíveis com uma torre de escalada recreativa infantil**, proporcionando percurso e área de utilização adequados, não sendo exigidas medidas exatas ou configuração correspondente a determinado fabricante ou modelo.

Características e componentes:

- Estrutura inflável confeccionada em material apropriado para uso recreativo infantil;
- Área de escalada com elementos próprios para apoio e progressão;
- Superfícies infláveis acolchoadas para amortecimento;
- Sistema de insuflamento compatível com as dimensões do equipamento;
- Ancoragens e pontos de fixação adequados;
- Acabamento resistente ao uso contínuo;
- Componentes e materiais apropriados para ambientes internos e/ou externos, conforme especificação do fabricante.

Requisitos de segurança:

O equipamento deverá ser fornecido com sistema adequado de ancoragem e estabilização, sem apresentar partes cortantes, pontiagudas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários. Deverá possuir proteção e acabamento apropriados para uso infantil, bem como atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a brinquedos e equipamentos recreativos infantis, incluindo as exigências relativas a materiais, resistência, estabilidade, instalação e operação.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9



LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO
Locação de carrinho de pipoca doce com fornecimento de todos os materiais necessários para preparo e distribuição.
Deverá incluir:

- Carrinho próprio, higienizado e adequado para utilização em eventos;
- Milho de pipoca;
- Óleo;
- Açúcar e demais ingredientes necessários;
- Gás;
- Embalagens adequadas para distribuição;
- Utensílios necessários;
- Profissional uniformizado para preparo e distribuição.

A contratada deverá observar:

- Normas sanitárias aplicáveis;
- Boas práticas de manipulação de alimentos;
- Higiene no transporte, armazenamento e preparo.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dracena/SP na realização de eventos culturais, turísticos, comemorativos, recreativos e institucionais promovidos ao longo do exercício, destinados à valorização da cultura local, ao incentivo ao turismo e à promoção do lazer para a população.

A contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento, trio elétrico, carro de som, estruturas de sonorização, serviços de recreação, fornecimento de alimentos recreativos e demais itens constantes neste Termo de Referência visa proporcionar infraestrutura adequada para a realização de festividades, feiras, apresentações artísticas, campanhas institucionais, eventos turísticos, atividades culturais e ações de integração social promovida pela Secretaria.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Os serviços poderão ser utilizados em eventos realizados na sede do Município, nos distritos de Jamaica, Jaciporã e Iandara, bem como na Zona Rural, conforme o calendário oficial e as necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever, com exatidão, o quantitativo de serviços que será demandado durante o período de vigência da Ata, uma vez que os eventos ocorrem em datas distintas e com diferentes dimensões de público. Dessa forma, o registro de preços permite que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, agilidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação também se mostra mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos próprios, considerando os elevados custos de aquisição, manutenção, armazenamento, transporte, operação e disponibilização de mão de obra especializada, além da necessidade de atualização e conservação permanente desses equipamentos.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a execução das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e integração comunitária, garantindo a realização de eventos com qualidade, segurança e acessibilidade para toda a população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **.AMOSTRA: (quando houver)**

Não será exigida apresentação de amostra.

A avaliação da qualidade e conformidade dos serviços será realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização da Administração, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A definição dos critérios de execução e medição tem por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados nas condições e quantitativos contratados, permitindo à Administração verificar a efetiva disponibilização dos equipamentos, a presença dos profissionais exigidos, as condições de funcionamento e a adequada prestação dos serviços.

Nos itens contratados por hora, será considerada para medição a efetiva disponibilização do equipamento ou serviço, devidamente montado, em condições de funcionamento e com os profissionais e demais recursos previstos para o respectivo item.

A montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados de forma a garantir a segurança dos usuários e a adequada execução do serviço.

A quantidade de monitores será definida de acordo com as características e o nível de risco de cada equipamento, sendo exigida, quando aplicável, quantidade suficiente para orientação dos usuários, controle de acesso e prevenção de acidentes.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Nos itens de alimentação contratados por hora, a contratada deverá disponibilizar os insumos e materiais necessários durante todo o período contratado, observadas as especificações e eventuais quantidades mínimas estabelecidas para cada item.
Nos itens contratados por unidade, a medição será realizada de acordo com a quantidade efetivamente fornecida e aceita pela fiscalização.

A medição e o pagamento ficarão condicionados à efetiva execução e aceitação dos serviços, conforme os critérios específicos estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

Os critérios foram estabelecidos de forma proporcional às características de cada objeto, buscando garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança dos usuários, a correta fiscalização e o pagamento somente pelo que for efetivamente executado, sem estabelecer exigências desnecessárias ou capazes de restringir a competitividade.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
b) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
c) Realizar transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, quando aplicável;
d) Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados para operação dos equipamentos e atendimento ao público;
e) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados;
f) Cumprir normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
g) Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
j) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, seguro e demais despesas decorrentes da execução;
k) Informar nome, telefone e e-mail do responsável pelo atendimento à Administração;
l) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Contratante:

a) Emitir as solicitações de serviços conforme necessidade dos eventos;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

b) Disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

f) Rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

g) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e conferência dos serviços;

h) Designar servidor responsável pela fiscalização da contratação.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que identificou a necessidade de disponibilização de infraestrutura recreativa, equipamentos de entretenimento, serviços de sonorização, divulgação, alimentação recreativa e demais serviços destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, variando conforme o calendário oficial de eventos, datas comemorativas, ações culturais, turísticas e institucionais.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento/execução dos serviços relacionados aos **28 (vinte e oito) itens** descritos neste Termo de Referência, compreendendo locação de veículos e equipamentos recreativos, serviços de entretenimento infantil, serviços de divulgação volante e fornecimento de produtos alimentícios.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência ou insuficiência de estrutura própria da Administração para atender integralmente às necessidades identificadas, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos recreativos, veículos de divulgação, profissionais especializados, materiais e produtos necessários à realização das atividades.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e estruturas recreativas, execução de serviços de entretenimento infantil e divulgação volante, bem como fornecimento de produtos alimentícios**, destinados à realização de eventos, festividades, atividades recreativas, culturais, sociais e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município.

A solução foi estruturada de forma a atender integralmente às necessidades da Administração durante todo o ciclo de utilização dos objetos e serviços contratados, compreendendo, conforme a natureza de cada item, **planejamento, disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais e equipamentos**, sem que isso gere custos adicionais não previstos na proposta.

Para os itens relativos à locação de brinquedos, equipamentos e estruturas recreativas, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, realizando o transporte até o local indicado pela Administração, a montagem e instalação, a operação durante o período contratado e, ao final, a desmontagem e retirada dos equipamentos.

Nos itens que preveem a disponibilização de **monitores**, estes deverão permanecer durante todo o período contratado, orientando os usuários, controlando a utilização dos equipamentos e observando as condições de segurança, especialmente quando se tratar de atividades destinadas ao público infantil.

Nos serviços que envolvam veículos para propaganda volante, a solução compreende a disponibilização de veículos adequados, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, juntamente com os equipamentos de sonorização e, quando previsto, microfone, bem como motorista devidamente habilitado, para execução dos roteiros e horários definidos pela Administração.

Para o **trio elétrico de médio porte** e o **veículo automotivo recreativo**, a solução compreende o fornecimento do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança, incluindo os recursos necessários à sua utilização durante o período contratado, bem como transporte, operação e retirada, quando aplicáveis.

Para os serviços de **escultura em balões, pintura facial e animação infantil**, a solução contempla a disponibilização de profissionais capacitados, materiais necessários à execução, organização das atividades e atendimento ao público durante todo o período contratado.

Para os serviços de **pipoca, algodão doce e churros**, a solução compreende a disponibilização dos respectivos carrinhos ou máquinas, equipamentos auxiliares, insumos, materiais de

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

consumo e mão de obra necessários à preparação e distribuição dos produtos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Quanto aos itens referentes à aquisição de **picolés à base de água e à base de leite**, a solução compreende o fornecimento dos produtos em quantidade solicitada pela Administração, devidamente acondicionados, conservados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo.

Durante todo o período de execução, caberá à Contratada manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, providenciando, sempre que necessário, a manutenção, reparação ou substituição daqueles que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização.
A Contratada será responsável pelos custos inerentes à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, **transporte, combustível, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, insumos, manutenção, montagem, desmontagem, equipamentos auxiliares, limpeza e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços**.

Ao término de cada evento ou período de utilização, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais de sua responsabilidade, deixando o local utilizado em condições adequadas, bem como providenciar a destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

A solução deverá observar, durante todo o ciclo de vida do objeto, as normas de segurança, higiene, acessibilidade, trânsito, vigilância sanitária, proteção ao consumidor, proteção à criança e ao adolescente e demais normas legais e regulamentares pertinentes a cada atividade.

A fiscalização da Administração acompanhará todas as etapas relevantes da execução, desde a disponibilização dos equipamentos e materiais até a conclusão dos serviços, verificando a quantidade, qualidade, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, entende-se que a solução proposta é adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite a utilização temporária de equipamentos, estruturas, veículos, serviços e produtos de acordo com a demanda dos eventos, evitando investimentos permanentes em bens e estruturas que possuem utilização eventual ou sazonal.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir capacidade operacional para atender simultaneamente a dois ou mais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em datas, horários e locais distintos, disponibilizando equipes, equipamentos e estrutura suficientes para garantir a execução integral dos serviços contratados, sem prejuízo da qualidade.
- Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- Fornecer mão de obra qualificada para operação dos equipamentos;
- Disponibilizar monitores devidamente uniformizados, quando exigido;
- Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança aplicável;
- Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou ofereça risco aos usuários;
- Atender às normas de acessibilidade, segurança e proteção ao consumidor, quando aplicáveis;
- Adotar práticas de sustentabilidade, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- Fornecer todos os equipamentos, utensílios, insumos, matérias-primas e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e capacitados para o preparo, manipulação e distribuição dos alimentos;
- Garantir que todos os alimentos sejam preparados com produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- Utilizar carrinhos, máquinas, recipientes e utensílios em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, abastecimento, operação, limpeza e desmontagem dos equipamentos utilizados durante o evento;
- Adotar boas práticas de manipulação de alimentos, assegurando a higiene pessoal dos manipuladores e a limpeza dos equipamentos e utensílios;
- Manter os alimentos acondicionados em temperatura adequada, preservando sua qualidade e segurança até o momento da distribuição;
- Utilizar embalagens próprias para contato com alimentos, limpas e adequadas ao consumo;
- Disponibilizar quantidade suficiente de insumos para atender integralmente à demanda estabelecida na Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo o local limpo e organizado;
- Cumprir integralmente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Substituir imediatamente qualquer alimento, equipamento ou material que apresente condições inadequadas de utilização ou que seja recusado pela fiscalização.
- Deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento os sistemas de freios, pneus, iluminação, sinalização, direção, suspensão e demais componentes de segurança.
- Os condutores deverão possuir CNH compatível com o veículo, bem como atender aos demais requisitos legais aplicáveis à condução do veículo e ao transporte de passageiros.
- Deverão ser disponibilizados equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos pela legislação aplicável.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

- A contratada deverá manter procedimentos para atendimento de situações de emergência e interrupção imediata da atividade quando constatada qualquer condição que ofereça risco aos passageiros ou terceiros.
- É vedada a utilização de veículo que apresente defeito ou condição que comprometa a segurança dos passageiros, empregados ou terceiros.

Qualificação Técnica

- Declaração de que os equipamentos disponibilizados encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança, comprometendo-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução dos serviços, substituindo imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou impossibilite sua utilização.
- Para os serviços de fornecimento de alimentos recreativos, comprovação de que serão observadas todas as normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se pela adequada manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos.
- Para os serviços que envolvam veículos automotores (trio elétrico, carro de som e veículo recreativo), comprovação de que os condutores possuem habilitação compatível com o veículo conduzido e que os veículos atendem às exigências legais de circulação e segurança.
- ART(s) dos profissionais legalmente habilitados, relativas às estruturas, instalações e demais serviços técnicos sujeitos à responsabilidade técnica, quando aplicável, **o item do 01 e o item 06;**
- Antes do início da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar toda a documentação de regularidade e segurança do veículo e das estruturas, permanecendo os documentos válidos durante toda a execução contratual.
- A ausência, vencimento ou irregularidade de qualquer documento indispensável à segurança da operação impedirá o início ou a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a capacidade operacional da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A documentação exigida deverá demonstrar que a licitante possui capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto com qualidade, segurança, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para a perfeita execução do objeto.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução do objeto deverá ocorrer de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação formal do setor responsável, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições previstas no contrato.

Da forma de contratação e do período mínimo de locação

A locação das estruturas recreativas, brinquedos e equipamentos de entretenimento serão realizados por hora, estabelecendo-se o **período mínimo de 01 (uma) hora por contratação**,

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

não sendo permitida a contratação por período inferior. A Administração poderá solicitar períodos superiores, conforme a necessidade e a programação de cada evento, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade de horas contratadas e os respectivos valores unitários registrados.

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início, assegurando que os equipamentos, veículos, materiais, profissionais e produtos estejam disponíveis em condições adequadas de utilização nas datas, horários e locais previamente determinados pela Administração.

Início da execução
Após a formalização da contratação, a Contratada deverá manter estrutura e capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração durante todo o período de vigência contratual.

A execução de cada serviço ou fornecimento será precedida de **ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente**, emitido pelo setor competente
A execução dos serviços deverá ser solicitada pela Administração Pública mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro meio formal de comunicação, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos** da data prevista para a realização do evento, a fim de possibilitar à empresa contratada o adequado planejamento e a organização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte e demais providências logísticas necessárias à execução dos serviços.
A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável, a identificação do evento, a data, o horário, o local de realização, os itens solicitados, os quantitativos e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

Preparação e disponibilização
Para os serviços de locação de brinquedos, equipamentos e estruturas recreativas, a Contratada deverá providenciar o transporte até o local indicado, montagem, instalação, testes e demais procedimentos necessários para que os equipamentos estejam **plenamente operacionais antes do início do período contratado**.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, não sendo admitida a utilização de equipamentos que apresentem defeitos, danos ou condições que possam oferecer risco aos usuários.

Quando houver previsão de monitor, este deverá estar presente no local e devidamente preparado para o início das atividades, permanecendo durante todo o período contratado.

Nos serviços de propaganda volante, os veículos deverão estar no local e horário determinados pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento e equipados com os recursos necessários à execução do serviço.
Nos serviços de alimentação, os carrinhos, máquinas, equipamentos, insumos e materiais deverão estar disponíveis e devidamente higienizados antes do início do atendimento.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Execução dos serviços
Durante a execução, a Contratada deverá cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período contratado, sem interrupções injustificadas.

Os monitores e demais profissionais deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado, desempenhando suas funções com zelo, cordialidade e atenção às condições de segurança.

Nos brinquedos e equipamentos recreativos, a Contratada deverá observar a capacidade de utilização, faixa etária, limitações técnicas e demais condições de segurança aplicáveis a cada equipamento.

Nos serviços de propaganda volante, a divulgação deverá seguir o roteiro, conteúdo, localidades e horários previamente definidos pela Administração.

A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução das atividades que exijam mão de obra especializada.

A Contratada responsável pelo picolé de água e leite deverá realizar a entrega dos produtos em condições adequadas de transporte e conservação, **disponibilizando, sem custo adicional para a Administração, caixas térmicas adequadas e em quantidade suficiente para o acondicionamento e conservação dos picolés durante a distribuição pela Prefeitura**, permanecendo as caixas térmicas disponibilizadas em caráter de empréstimo durante o período necessário à distribuição, devendo ser devolvidas à Contratada após sua utilização.

Manutenção, substituição e continuidade
Durante a execução, a Contratada será responsável pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos equipamentos utilizados.

Na ocorrência de falha ou defeito que impeça ou comprometa a utilização de qualquer equipamento, a Contratada deverá providenciar, **sem ônus adicional para a Administração**, o reparo ou a substituição por equipamento equivalente ou de qualidade superior, de modo a minimizar a interrupção do serviço.

Caso não seja possível solucionar imediatamente a ocorrência, a Contratada deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato, apresentando as providências adotadas e a previsão para regularização.

A substituição de equipamentos não poderá resultar em prejuízo à qualidade, segurança ou continuidade dos serviços contratados.

Encerramento de cada evento

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Ao término do período contratado, a Contratada deverá interromper a operação dos equipamentos, realizar a desmontagem e retirar os equipamentos, materiais e estruturas de sua responsabilidade, quando aplicável.

A Contratada deverá deixar o local utilizado em condições adequadas, recolhendo materiais e resíduos decorrentes de sua atividade.

Nos serviços de alimentação, os equipamentos e materiais utilizados deverão ser retirados após o término do atendimento, observadas as condições de higiene e limpeza.

A Administração realizará a conferência dos serviços efetivamente executados e dos produtos efetivamente fornecidos, verificando sua conformidade com a ordem de serviço ou autorização correspondente.

Fiscalização e medição
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

- cumprimento dos horários;
- presença dos profissionais e monitores;
- condições de funcionamento dos equipamentos;
- qualidade dos produtos e materiais;
- quantidade efetivamente executada;
- cumprimento das especificações;
- condições de segurança;
- atendimento às determinações da Administração.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva execução dos serviços ou entrega dos produtos e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

Encerramento da contratação
A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações pendentes até seu efetivo encerramento, inclusive aquelas relacionadas à correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução.

O encerramento do contrato não afastará a responsabilidade da Contratada por obrigações ou irregularidades cuja responsabilidade persista após o término da vigência, nos termos da legislação aplicável.

Resultados pretendidos
Com a execução do objeto, pretende-se assegurar:
a) a realização dos eventos municipais com estrutura adequada de recreação, entretenimento e divulgação;

b) a disponibilização de equipamentos em condições apropriadas de segurança e funcionamento;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

c) o atendimento adequado ao público, especialmente crianças e famílias;

d) a divulgação eficiente das atividades e eventos promovidos pelo Município, inclusive nos distritos;

e) a oferta de atividades recreativas e serviços de entretenimento de acordo com a programação municipal;

f) o fornecimento de produtos alimentícios em condições adequadas de qualidade, higiene e conservação;

g) a execução dos serviços nos locais, datas e horários determinados pela Administração;

h) a utilização racional dos recursos públicos, mediante contratação conforme a demanda efetiva, sem necessidade de aquisição permanente dos equipamentos e estruturas;

i) a adequada fiscalização, medição e comprovação dos serviços efetivamente executados; e

j) o encerramento de cada serviço e da contratação de forma organizada, com retirada dos equipamentos e materiais e regularização de eventuais pendências.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição será realizada por evento executado, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados pelo fiscal do contrato.
O pagamento será efetuado somente após:

- Recebimento definitivo dos serviços;
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal responsável;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

O pagamento ocorrerá conforme prazo estabelecido no Edital e no Contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.
Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade compatível com a legislação vigente, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo **critério de menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar:
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;
O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.
As memórias de cálculo, orçamentos obtidos e documentos que fundamentam a estimativa integrarão processo administrativo próprio.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	053.010.578	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE AGUA(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS DE FRUTAS,INCLUINDO OPÇOES COMO LIMAO, MORANGO, MARACUJA, UVA, ABACAXI, ENTRE OUTROS; PALITO DE MADEIRA;)	UN	7.390	1,48	10.937,20
2	053.010.579	AQUISIÇAO DE PICOLE A BASE DE LEITE(PESO MINIMO DE 45 GRAMAS POR UNIDADE; SABORES VARIADOS; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PALITO DE MADEIRA;)	UN	6.700	1,97	13.199,00
3	083.016.723	CIRCUITO PARQUE DE DIVERSAO	H	160	822,19	131.550,40
4	053.010.577	CONTRATAÇAO DE ANIMADORES DE ENTRETENIMENTO INFANTIL(ANIMADORES CARACTERIZADOS EM PERSONAGENS TEMATICOS,CONFORME DEMANDA ESPECIFICA DO EVENTO)	HR	158	283,84	44.846,72
5	053.010.569	LOCAÇAO DE AIR SOCCER COM MONITOR	HR	50	331,45	16.572,50
6	053.010.571	LOCAÇAO DE AREA BABY INFLAVEL COM MONITOR	HR	140	351,29	49.180,60

Assinado por 8 pessoas: JOANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

7	053.001.151	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA (PULA PULA) COM MONITOR	H	328	131,70	43.197,60
8	053.002.334	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO	H	502	183,85	92.292,70
9	053.010.625	LOCAÇAO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO	HR	360	199,26	71.733,60
10	053.007.189	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE ALGODAO DOCE COM MATERIAL INCLUSO	H	472	162,34	76.624,48
11	053.007.232	LOCAÇAO DE CARRINHO/MAQUINA DE CHURROS	H	242	382,58000	92.584,36
12	053.010.582	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)	HR	160	124,46	19.913,60
13	053.010.563	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM COM MICROFONE PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS	HR	72	222,74	16.037,28
14	053.010.565	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE (CIDADE)	HR	274	80,31	22.004,94
15	053.010.564	LOCAÇAO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE NOS DISTRITOS	HR	196	90,72	17.781,12
16	053.010.570	LOCAÇAO DE CENTOPEIA INFLAVEL COM MONITOR	HR	240	179,72	43.1132,80
17	053.010.572	LOCAÇAO DE FUTSABAO COM MONITOR	HR	100	269,68	26.968,00
18	053.007.229	LOCAÇAO DE KIDDIE PLAY COM MONITOR	H	240	154,02	36.964,80
19	053.010.568	LOCAÇAO DE MULTI PARK TEMATICO INFLAVEL COM MONITOR	HR	186	393,88	73.261,68
20	053.001.267	LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR	H	160	122,88	19.660,80
21	053.001.152	LOCAÇAO DE TOBOGA INFLAVEL COM MONITOR	H	276	239,94	66.223,44
22	053.010.567	LOCAÇAO DE TOBOGUINHO INFLAVEL COM PISCINA DE BOLINHAS E MONITOR	HR	246	335,32	82.488,72
23	053.010.573	LOCAÇAO DE TOURO MECANICO COM MONITOR	HR	90	251,72	22.654,80
24	053.010.566	LOCAÇAO DE VEICULO AUTOMOTIVO RECREATIVO(VEICULO RECREATIVO COMPOSTO POR DOIS VAGOES OU ESTRUTURA EQUIVALENTE COM DOIS NIVEIS/ANDARES; CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE 90 (NOVENTA) PASSAGEIROS)	HR	75	1.690,45	126.783,75
25	053.010.576	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALOES COM MATERIAL INCLUSO	HR	70	204,87	14.340,90
26	053.007.230	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM MATERIAL INCLUSO	H	140	215,58	30.181,20
27	083.016.725	TORRE DE ESCALADA	HR	110	503,52	55.387,20
28	053.010.581	TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE	HR	98	2.159,85	211.665,30

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente à época da emissão de cada empenho.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021:

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;
Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade, desempenho e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos em desacordo com as características mínimas estabelecidas.

Para os equipamentos recreativos, veículos e demais estruturas objeto de locação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- segurança adequada para utilização pelo público;
- compatibilidade com a finalidade para a qual foram contratados;
- estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização;
- limpeza e higienização adequadas;
- manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da Contratada;
- substituição imediata ou em prazo compatível de equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Para os brinquedos e equipamentos destinados ao público infantil, deverão ser observados os requisitos de segurança aplicáveis, incluindo capacidade de utilização, faixa etária, limitações de peso, estabilidade, fixação e demais condições necessárias à prevenção de acidentes.

Os equipamentos que exigirem acompanhamento de monitor deverão ser disponibilizados com profissional apto a orientar os usuários, controlar a utilização e zelar pelas condições de segurança durante todo o período contratado.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;
Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos distritos, bairros e demais locais onde ocorrerem os eventos oficiais.
O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: após a conferência inicial dos equipamentos e serviços executados
.
Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e atesto pelo fiscal do contrato.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Tratando-se de prestação de serviços, aplica-se a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, mau funcionamento ou ofereça risco aos usuários, sem qualquer ônus para a Administração.

Os custos de manutenção preventiva, corretiva, substituição de equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Nelson Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com endereço à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, apresenta sua PROPOSTA FINAL READEQUADA, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

• Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

• A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que:
• os produtos/serviços ofertados são de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
• estamos cientes, aceitamos e nos submetemos integralmente às regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.,, de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAISA REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXX,** XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, RESOLVE registrar os preços de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5°, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP,

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

DETENTORA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

(nome)
cargo

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 8 pessoas: ANA LUCIA MIOTO PEREIRA, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, NELSON ANTONIO BORTOLATTO, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, JAIME NAKANO , JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA e TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9 e informe o código 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97F0-D9DC-0CEB-6CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 03/11/2026 16:34:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 03/11/2026 16:37:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANO MACHADO FERRAZ (CPF 359.XXX.XXX-00) em 03/11/2026 16:38:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 03/11/2026 16:42:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 03/11/2026 16:49:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAIME NAKANO (CPF 069.XXX.XXX-04) em 03/11/2026 16:54:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA (CPF 496.XXX.XXX-16) em 03/11/2026 17:11:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TIAGO SACRAMENTO RODRIGUES (CPF 463.XXX.XXX-97) em 03/11/2026 20:14:52 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/97F0-D9DC-0CEB-6CE9